



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX QR CODE DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.
2 – PREGOEIRA: Déa Júnias Santos do Nascimento, designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.635/2025
3 - Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2025
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - Nº DA MODALIDADE: 045/2025
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 25/02/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25/02/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.





ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DOS PROCEDIMENTOS.....	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	17
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	24
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	27

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=7b8d5146-2bd5-4ac5-9c54-a6d46d7a8b9f>





1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 3.222/11 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, lojas 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescentes as propostas quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 será exigida do licitante classificado em primeiro lugar.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida acima, ou de documentos não constantes do Sicafe, será solicitado ao vencedor, no prazo de 01 (uma) hora, o envio desses por meio do sistema.

7.1.2.3. Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar a documentação de habilitação durante o cadastramento da proposta ou não estar cadastrado no Sicafe, será solicitado o envio dos documentos pelo sistema no prazo de 02 (duas) horas.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral – ILG – maior ou igual a 1.00
(um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante) + (Passivo não Circulante)}$$

B) Índice de Solvência Geral – ISG – maior ou igual a 1.00
(um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(Ativo total)}{(Passivo Circulante) + (Passivo não Circulante)}$$

C) Índice de Liquidez Corrente – ILC – maior ou igual a 1.00
(um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(Ativo Circulante)}{(Passivo Circulante)}$$





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

7.3.2.2.1. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.3.2.2.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota item 7.1.3.2 - 1: Considerar-se-ão exigíveis o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício à partir do primeiro dia de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, salvo se o Governo Federal editar ato que prorogue o prazo para escrituração contábil, ainda que de natureza digital.

Nota item 7.1.3.2 – 2: As sociedades por ações, deverão observar na apresentação do Balanço Patrimonial e DRE a forma estabelecida pela Lei Federal N° 6.404/76 e alterações.

*Balanços Provisórios, nos termos do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

Nota item 7.1.3.2 – 3: A dispensa da obrigação do levantamento de do balanço patrimonial e do resultado econômico para MPE(s) prevista no §2º do art. 1.179 da Lei Federal 10.406/02 combinado com o art. 68 Lei Complementar 123/06 não alcança a exigência para fins de habilitação em licitação. Para fins de licitação aplicam-se as disposições da Lei Federal 14.133/21, que não dispensa a apresentação do balanço patrimonial.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.5.1.2 do Anexo IV - Termo de Referência).

7.4.9. Demais documentos técnicos conforme subitem 4.5 do Anexo IV - Termo de Referência.

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006, e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatária a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e de classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 12 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
176	02.03.04.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

14.1.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

14.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, em 03 de fevereiro de 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
01	01	SV	SERVIÇOS DE COBRANÇA REGISTRADA, INTEGRADA AO SISTEMA PIX - Serviço de cobrança bancária registrada, integrada ao sistema PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a códigos QRcodes/PIX, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético.	AMPLA PARTICIPAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.





**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº 145/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX QR CODE DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS

A contratação do serviço de cobrança bancária registrada integrada ao sistema PIX QR Code fundamenta-se na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou como problema central a morosidade dos meios tradicionais de pagamento (boletos e guias comuns), cuja compensação pode levar até D+2, comprometendo o fluxo de caixa municipal, dificultando o planejamento financeiro e limitando a acessibilidade dos contribuintes.

Conforme demonstrado no ETP, a solução escolhida contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, apta a operar arrecadação via PIX, atende integralmente à demanda, proporcionando:

Pagamentos instantâneos com compensação em D+0/D+1, inclusive fora do horário bancário;

Segurança e rastreabilidade das transações, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);

Integração tecnológica com o sistema de gestão tributária municipal por meio do padrão CNAB 750/FEBRABAN;

Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de estrutura própria para recebimento de tributos;

Ampliação da rede arrecadadora, com possibilidade de pagamento em qualquer local do país por dispositivos móveis e canais digitais.

Assim sendo, a fundamentação apresenta soluções seguras que não só reduz a inadimplência como também amplia o alcance da arrecadação, promovendo inclusão financeira, especialmente entre os contribuintes que utilizam apenas canais digitais.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ademais, a contratação se alinha à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, reforçando o dever de modernizar os processos arrecadatários e garantir o melhor atendimento ao interesse público.

Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejam, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:(....)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
(g.n)*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis, não atingindo a finalidade necessária do certame. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2026.

**Déa Júnia Santos do Nascimento
Pregoeira**





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX QR CODE DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A arrecadação municipal constitui uma das atividades mais relevantes da gestão pública, pois garante a entrada de receitas indispensáveis ao financiamento das políticas públicas e à manutenção dos serviços essenciais prestados à população. Os outros meios de cobrança apresentam limitações, especialmente no que se refere à morosidade na compensação dos pagamentos (D+1 ou D+2), à restrição de canais de pagamento e às dificuldades de conciliação contábil, o que compromete a eficiência do fluxo de caixa e a previsibilidade da receita.

1.2 A contratação de instituição financeira para execução de serviços de cobrança bancária registrada integrada ao sistema PIX, com utilização de boletos registrados e QR Code Pix, apresenta-se como medida necessária e estratégica, uma vez que a solução permitirá pagamentos instantâneos, com compensação em D+0, inclusive fora do horário bancário, maior acessibilidade e conveniência ao contribuinte, que poderá realizar seus pagamentos de qualquer local e por diferentes dispositivos, redução do risco de inadimplência, ao ampliar os canais de arrecadação, otimização do processo de conciliação contábil, com relatórios automáticos e transparentes.

1.3 A centralização da arrecadação em uma Instituição Financeira proporcionará maior segurança, transparência e agilidade no processo de recolhimento dos valores devidos ao erário municipal.

1.4 Probabilidade de obtenção de economia por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por possibilitar a ampla participação das instituições financeiras interessadas, fomentando a disputa competitiva pelo menor preço.

1.5 Nesse contexto, optou-se pelo desmembramento do processo de Credenciamento de Bancos, já realizado no município, a fim de viabilizar a contratação mais vantajosa e alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Sternler Morandi de Queiroz (***.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2c0b146b-56ee-4964-8f5e-ab1379fb6ddb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação está prevista no Planejamento Municipal, na Lei Orçamentária Anual e no Plano de Contratação Anual de 2025, Anexo III, Grupo 09 – Serviços Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As Instituições Financeiras interessadas em participar do processo deverão atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1 Disponibilizar sistema de cobrança bancária registrada integrada ao PIX QR Code, com compensação em D+0;
- 3.1.2 Oferecer plataforma de gestão para acompanhamento, conciliação e relatórios das receitas;
- 3.1.3 Garantir segurança da informação em conformidade com a LGPD;
- 3.1.4 Ser autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar;
- 3.1.5 Atender às regras do Banco Central do Brasil relativas ao **PIX** e demais sistemas integrados de compensação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Serão emitidos aproximadamente 583.494 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos, quais sejam:

4.1.1 ISSQN, IPTU, ITBI, Dívida Ativa, Taxas Administrativas, Taxas de Licenças, Taxas de Obras, Taxas de Permissões, Taxas de Condomínio, Multas Acessórias, Parcelamento de Débitos, entre outros.

4.1.1.2 Estimativa de quantidade anual a ser emitido para cada documento/tributo:

ISSQN – aproximadamente 53.436

IPTU/ITBI – aproximadamente 276.800

DIVIDA ATIVA – aproximadamente 230.000

Taxas Administrativas, Taxas de Licenças, Taxas de Obras, Taxas de Permissões, Multas Acessórias, Parcelamento de Débitos - aproximadamente 23.258.

4.1.1.3 Quantitativo estimado com base no recolhimento do ano anterior.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2c0b146b-56ee-4964-8f5e-ab1379fb6ddb>





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Solução 1: Integração de sistema de arrecadação municipal ao sistema PIX QR Code

5.1.1 Pontos Positivos:

5.1.1.1 A integração do sistema de arrecadação municipal ao PIX QR Code representa uma inovação significativa na gestão tributária, pois proporciona pagamentos instantâneos, com compensação em tempo real (D+0) ou no máximo no dia seguinte (D+1), inclusive fora do horário bancário e em finais de semana e feriados. Por meio da emissão de guias de arrecadação registradas com QR Code Pix, o contribuinte poderá realizar o pagamento de forma simples, segura e acessível, utilizando dispositivos móveis ou aplicativos bancários, eliminando barreiras físicas e temporais. Além da comodidade oferecida ao cidadão, a solução traz ganhos diretos à Administração Municipal tais como: Melhoria do fluxo de caixa com os recursos ingressando de forma integrada garantindo maior previsibilidade financeira e permitindo melhor planejamento orçamentário; aumento da adimplência, por se tratar de uma forma de pagamento altamente prática e eficaz; segurança e rastreabilidade, uma vez que as transações são registradas de forma digital, assegurando transparência e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e melhor controle contábil.

5.1.2 Pontos Negativos:

5.1.2.1 Apesar das inúmeras vantagens, a integração ao sistema PIX QR Code pode gerar dependência tecnológica da instituição financeira contratada, o que torna a Administração Municipal vulnerável a possíveis falhas no sistema, instabilidades na plataforma ou até a necessidade de futuras atualizações contratuais para adequação às normas do Banco Central. Além disso, a contratação pode gerar custos com tarifas bancárias por emissão, liquidação e manutenção de guias registrados, principalmente se não houver negociação ou isenção, afetando a previsibilidade orçamentária do município.

5.1.3 Valor:

5.1.3.1 Valor estimado para a solução é de ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21**. O valor estimado foi calculado com base no quantitativo de guias arrecadadas no exercício anterior. Ressalta-se, entretanto, que não é possível mensurar de forma exata o montante a ser arrecadado, uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

vez que parte significativa das guias não foi quitada por meio do PIX, o que pode gerar variações no valor efetivamente movimentado.

5.1 Solução Escolhida: Solução Única.

5.4.1 Justificativa:

5.4.1.1 A integração com o sistema PIX QR Code é bastante significativa para a arrecadação pública, pois permite pagamentos instantâneos com compensação D+0 ou D+1, o que melhora o fluxo de caixa da Prefeitura e garante maior agilidade na disponibilização dos recursos. Além disso, o uso das guias registradas com QR Code Pix oferece uma dinâmica prática e acessível ao contribuinte, permitindo que os pagamentos sejam realizados a qualquer hora, inclusive fora do horário comercial e em fins de semana. Essa facilidade não só reduz a inadimplência, como também amplia o alcance da arrecadação, promovendo inclusão financeira, especialmente entre os contribuintes que utilizam apenas canais digitais.

5.4.1.2 Embora a participação de diversas instituições seja fundamental para garantir a competitividade do certame, ressalta-se que somente um vencedor poderá ser declarado. Isso porque a contratante utiliza uma única chave PIX para o recebimento dos valores, sendo disponibilizado apenas um QR Code como chave recebedora. Considerando que não é possível vincular múltiplas chaves a uma mesma guia, a centralização da operação torna-se necessariamente exclusiva a um único fornecedor.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando a estimativa do quantitativo de documentos, prevê-se que o impacto financeiro anual da contratação será de ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Guias	Valor Unitário	Valor Total
1	Total de guias anuais	583.494	*	*

6.2 O número de 583.494 (quinhentas e oitenta e três mil, quatrocentas e noventa e quatro) guias anuais, conforme especificado no subitem 4.1.1.2, representa o total de guias emitidas e recebidas no exercício anterior. Ressalta-se, contudo, que esse quantitativo não corresponde ao número





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

efetivo de guias liquidadas por meio de pagamento via PIX QR Code, mas sim ao montante global de guias geradas no período.

7 DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

7.1 A integração com o sistema PIX configura-se como uma solução tecnológica estratégica para a modernização da arrecadação pública municipal. Sua principal vantagem está na possibilidade de recebimento instantâneo dos valores pagos, com compensação D+0 ou D+1, compensações estas que proporcionará à administração pública maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, com processos mais céleres, transparentes e seguros.

7.2 Essa característica melhora significativamente o fluxo de caixa da Prefeitura, proporcionando maior agilidade na entrada de recursos e facilitando o planejamento financeiro e orçamentário da administração pública.

7.3 A adoção de guias de arrecadação registrados com PIX QR Code complementa a solução, oferecendo aos contribuintes uma experiência de pagamento mais prática, rápida e acessível, por meio de dispositivos móveis e aplicativos bancários. Com isso, o município promove inclusão digital e financeira, amplia a efetividade da arrecadação e reduz a inadimplência.

8 PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A execução do contrato demandará acompanhamento constante por parte da Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenação Financeira, por se tratar de serviço essencial à arrecadação de receitas públicas municipais.

8.2 Considerando que a gestão e a fiscalização técnica do contrato serão atribuídas ao departamento competente, o qual já dispõe de equipe qualificada e com conhecimento técnico específico sobre os serviços a serem contratados, entende-se que não será necessária a realização de capacitação adicional. A estrutura existente é suficiente para acompanhar, monitorar e validar a correta execução contratual, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

9 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

9.1 A contratação do serviço de cobrança bancária registrada, integrada ao sistema PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, não apresenta dependência direta de outras contratações em andamento.

9.2 Entretanto, sua plena operacionalização está vinculada à integração com o sistema de gestão tributária municipal qual seja o Contrato 134/2023 referente a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação)

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2c0b146b-56ee-4964-8f5e-ab1379fb6ddb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de sistemas integrados de gestão pública aos serviços bancários contratados pelo Município, visto que os arquivos de retorno (ex.: CNAB 750 – padrão FEBRABAN/PIX) deverão ser processados de forma automática para permitir a baixa das guias e a conciliação financeira.

9.3 Assim, embora não haja necessidade de contratação paralela, a solução é interdependente da infraestrutura tecnológica existente.

10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

10.1 Proporcionará benefícios econômicos e operacionais, garantindo maior eficiência e transparência na gestão financeira municipal.

10.2 Redução de custos operacionais eliminando a necessidade de a Prefeitura investir em infraestrutura própria para arrecadação.

10.3 Maior eficiência e agilidade na arrecadação, uma vez que os contribuintes terão mais opções para efetuar os pagamentos.

10.4 Sustentabilidade e modernização da administração pública, reduzindo o uso de papel, uma vez que a emissão de guias poderá ser feita de forma eletrônica.

10.5 Diminuição do deslocamento de servidores e contribuintes, reduzindo custos indiretos com transporte e impacto ambiental.

11 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

11.1 Possíveis impactos ambientais em decorrentes da contratação:

- Aumento da produção de resíduos.
- Aumento do consumo de recursos energéticos.
- Aumento da poluição atmosférica.
- Desmatamento.
- Sem riscos de impactos ambientais.
- Outros possíveis impactos.

11.2 Medidas para mitigação de impactos ambientais e desenvolvimento sustentável:

- Consumo responsável e destinação adequada de resíduos.
- Priorização de insumos que garantam o consumo eficiente de energia.
- Políticas de reflorestamento.
- Sem necessidade da implantação de políticas de mitigação de impactos ambientais.
- Outras possíveis ações de mitigação de impactos ambientais e

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=2c0b146b-56ee-4964-8f5e-ab1379fb6ddb>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

desenvolvimento sustentável.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Por se tratar de uma contratação que envolve um serviço de natureza técnica e operacionalmente integrada, que exige a atuação de uma única instituição financeira para a arrecadação via PIX com QR Code, vinculação às guias padrão FEBRABAN (com código de barras) e prestação de contas unificada por meio de arquivo retorno o de acordo com o determinado no documento do layout Padrão PIX CNAB 750, o objeto deve ser contratado de forma unificada e não parcelada.

13 SÍNTESE DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de avaliação prévia das condições da contratação pretendida, ficou demonstrado que a contratação de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, através da modalidade pregão, utilizando-se do menor preço como critério de escolha, é medida que melhor atende ao interesse público.

13.2 A contratação garante especialização técnica necessária, com eficiência e transparência arrecadatória, amplia a comodidade para os contribuintes e favorece a economia em escala, reduzindo custos administrativos.

13.3 Pelo exposto, diante da análise realizada, declara-se viável contratação, conforme os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Elizângela Batista Melo Faria
Representante Técnico

Euvani Lindourar Bella
Representante dos Demandantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

1.2 O prazo de vigência da contratação será celebrado em decorrência deste processo e terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mantidas as condições da contratação inicial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de cobrança bancária registrada integrada ao sistema PIX QR Code fundamenta-se na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou como problema central a morosidade dos meios tradicionais de pagamento (boletos e guias comuns), cuja compensação pode levar até D+2, comprometendo o fluxo de caixa municipal, dificultando o planejamento financeiro e limitando a acessibilidade dos contribuintes.

2.2 Conforme demonstrado no ETP, a solução escolhida contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, apta a operar arrecadação via PIX, atende integralmente à demanda, proporcionando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.2.1 Pagamentos instantâneos com compensação em D+0/D+1, inclusive fora do horário bancário;
- 2.2.2 Segurança e rastreabilidade das transações, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 2.2.3 Integração tecnológica com o sistema de gestão tributária municipal por meio do padrão CNAB 750/FEBRABAN;
- 2.2.4 Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de estrutura própria para recebimento de tributos;
- 2.2.5 Ampliação da rede arrecadadora, com possibilidade de pagamento em qualquer local do país por dispositivos móveis e canais digitais.

2.3 Assim sendo, a fundamentação apresenta soluções seguras que não só reduz a inadimplência como também amplia o alcance da arrecadação, promovendo inclusão financeira, especialmente entre os contribuintes que utilizam apenas canais digitais.

2.4 Ademais, a contratação se alinha à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, reforçando o dever de modernizar os processos arrecadatários e garantir o melhor atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, abrangendo modalidades de pagamento como boletos bancários registrados com código de barras, débito automático em conta corrente e, de forma integrada, o PIX QR Code padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno).

3.2 O PIX não substitui os demais meios de pagamento, mas se apresenta como parte integrante de uma solução maior e mais completa, ampliando as possibilidades de arrecadação e oferecendo alternativas modernas e acessíveis aos contribuintes.

3.3 O PIX agrega eficiência e inovação ao processo arrecadatário, permitindo pagamentos instantâneos, com compensação em D+0/D+1, inclusive fora do horário bancário; facilidade de uso, por meio de dispositivos móveis e aplicativos bancários; oferece comodidade aos cidadãos ocasionando maior probabilidade de adesão dos contribuintes, além da otimização do fluxo de caixa municipal com reflexo direto no planejamento orçamentário.

3.4 Assim, ao integrar-se a outros meios de arrecadação, o PIX contribui significativamente para a eficiência arrecadatária do Município, colaborando de forma decisiva para a promoção de uma gestão pública mais ágil e eficaz, alinhada às demandas sociais e tecnológicas da atualidade.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se de a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1 Lei Federal nº 4.595/1964 que regula o sistema financeiro nacional e estabelece as competências do Banco Central do Brasil.

4.1.1.2 Lei Federal nº 10.214/2001 que trata do sistema de cooperativas de crédito.

4.1.1.3 Resolução 4.557/2017 do Banco Central.

4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os aspectos de pagamentos instantâneos sejam projetados e desenvolvidos considerando boas práticas de segurança.

4.3 A solução apresentada deverá estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de assegurar a proteção dos dados pessoais, tanto os dados de identificação, quanto os dados de registro das transações dos usuários finais do ecossistema. Assim, deverão ser transmitidos e armazenados apenas os dados pessoais estritamente necessários ao funcionamento do sistema e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte para integração, conforme padrão de mercado para o segmento, para permitir a emissão de PIX QR CODE através de troca de arquivos no padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, sem prejuízo da integração por meio de APIs, caso necessário.

4.5 Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.5.1 Para garantir que apenas instituição plenamente capacitada e em conformidade com as necessidades do Município de Lagoa Santa seja contratada para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas, adotam-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica:

4.5.1.1 Autorização do Banco Central do Brasil - Comprovar registro e funcionamento válido na forma de Banco Múltiplo, Banco Comercial,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Banco Cooperativo ou Cooperativa de Crédito.

4.5.1.2 Atestado de capacidade técnica, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.5.1.3 Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG.

4.5.1.4 Poderão participar do processo quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venham a instalarem-se no Município em até 30 (trinta) dias do certame, no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerados como tais, para efeitos de participação, os correspondentes bancários.

4.5.1.5 Não será admitida a participação no presente processo de Instituições Financeiras que:

4.5.1.5.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.5.1.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

4.5.1.5.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal, consideradas a sede ou principal estabelecimento do proponente.

4.5.1.6 A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

4.5.1.6.1 A vedação de consórcio justifica-se pela necessidade de assegurar a estabilidade, a transparência e a proteção dos direitos dos consumidores no sistema financeiro. Permitir que bancos, que já atuam como instituições financeiras de alta complexidade e risco, também atuem como administrador de consórcios poderia gerar conflitos de interesse, além de potencializar riscos sistêmicos. A atuação simultânea em diferentes segmentos pode comprometer a independência e a imparcialidade na gestão dos recursos dos consorciados, além de dificultar o controle e a fiscalização adequada por parte dos órgãos reguladores. Ademais é acordado na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser re-

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=41153cb0-afe3-4a8a-a074-dcad9e27c0d4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Desta forma, por considerar a ser licitado, opta se por não permitir a participação de que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.2.1 A contratada deverá enviar arquivos eletrônicos de retorno CNAB 750 em até 1 hora após o evento de arrecadação, contendo os dados individualizados de cada guia paga. Esses arquivos serão importados pelo sistema tributário municipal, permitindo a baixa automática da dívida do contribuinte e a conciliação bancária diária.

5.2.2 A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo para solução de eventuais inconsistências de integração. Deverá ainda disponibilizar relatórios gerenciais e de auditoria, assegurando segurança, rastreabilidade e transparência no processo arrecadatório.

5.2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de sua equipe técnica, que verificará o cumprimento dos prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.

5.2.4 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada indicará o nome, endereço e telefone de Agência Centralizadora da arrecadação, que será responsável pela prestação de serviços.

5.2.5 O recebimento dos tributos pela Contratada será feito dentro dos prazos fi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

xados nas guias, ficando os mesmos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente bancário e/ou nas repartições do Município de Lagoa Santa.

5.2.6 A instituição contratada deverá creditar diariamente o produto do valor arrecadado em conta corrente titular da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aberta na própria instituição com essa finalidade específica.

5.2.7 A contratada deverá transmitir os arquivos retorno de acordo com o determinado no documento do LAYOUT Padrão PIX CNAB 750:

5.2.7.1 A contratada poderá disponibilizar API's que permitam em tempo real a consulta de PIX recebidos, com as seguintes funcionalidades:

5.2.7.1.1 Filtros ao menos por data de pagamento, intervalo horário de pagamento;

5.2.7.1.2 Código do identificador de transação (transaction ID).

5.2.7.1.3 Gerenciamento de cobrança através do identificador de transação (transaction ID), necessariamente com os seguintes requisitos.

5.2.7.1.4 A contratada deverá disponibilizar a geração dos QR CODE no prazo de até 30(trinta) dias.

5.2.8 Demais condições:

5.2.8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total dos serviços de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code para arrecadação, tendo em vista que tais atividades envolvem operações financeiras sensíveis, exigindo elevados padrões de segurança, integridade e rastreabilidade das transações. A execução direta pela instituição contratada é necessária para assegurar o cumprimento das normas do Banco Central, a responsabilidade técnica exclusiva, a confiabilidade das operações, bem como a mitigação de riscos operacionais.

6 MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.2 Dos atores:

6.2.1 A gestão do contrato será conferida à servidora Elizângela Batista Melo Faria sendo substituída quando necessário pela servidora Ilce Lacerda Teodoro.

6.2.2 A fiscalização técnica será conferida à servidora Helenita Cristina Pereira da Silva, sendo substituída quando necessário pela servidora Elaine Aparecida Alves Rosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3 A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.4 Da comunicação:

6.4.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.4.2 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.5 Da fiscalização técnica:

6.5.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.5.1.1 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.5.1.2 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.5.2 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.6 Da fiscalização Administrativa:

6.6.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.7 Das sanções administrativas:

6.7.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o prestador de serviço às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Critérios de medição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1 A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de transações PIX efetivamente concluídas no período. A Contratada deverá encaminhar relatório mensal emitido pela Instituição contratada contendo a discriminação detalhada das guias arrecadadas no mês anterior e eventuais ocorrências. O pagamento será calculado pelo quantitativo validado pela Contratante, multiplicado pelo valor unitário contratado. Não serão consideradas para fins de pagamento as transações não concluídas, duplicadas, canceladas ou estornadas. Em caso de divergências, prevalecerão os dados validados pela Contratante.

7.1.2 Constituí em dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
176	02.03.04.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00

7.2 Do reajuste:

7.2.1 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser revisado a cada 12 (doze) meses da data de expedição do valor do preço contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	





objeto
Mão de obra com dedicação exclusiva
<input type="radio"/> Predominante
<input type="radio"/> Não Predominante
<input checked="" type="radio"/> Não se aplica

9 Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.2 Subsídia-se para estimativa do valor da contratação, o produto do quantitativo estimado de guias pelo valor unitário previsto em cotação oficial realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.2.1. A cotação observou os critérios estabelecidos (incisos a serem indicados pelo dc) DO art. 23 da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com a instituição financeira para recebimento dos tributos e demais receitas municipais via PIX, compreendendo o intercâmbio de dados IED.

10.2 Abertura de conta para arrecadação na instituição vencedora para fins exclusivos de recebimento da receita advinda das operações.

10.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

10.4 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN.

10.5 Remunerar o prestador de serviços de pagamento (PSP) por recebimento processado na forma estabelecida em edital e de acordo com valor apresentado pela proponente vencedor no processo licitatório.

10.6 Disponibilizar aos contribuintes todas as informações necessárias para a correta realização de seus pagamentos.

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta.

10.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação dos contribuintes, com a necessária antecedência à data de vencimento.

11.2 Nos documentos deve constar a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN e, nos casos de débito automático, mensagem indicativa de quitação.

11.3 Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela Instituição contratada, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos;

11.4 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

11.5 Manter por 30 (trinta) dias cópia do arquivo da Instituição contratada, para substituição na eventualidade de sua danificação.

11.6 Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo:

11.6.1 CNAB 750, padrão FEBRABAN.

11.6.2 API (Application Programming Interface)

11.7 A Contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente a ser informada pela Contratante em D+0, admitindo-se, D+1 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras.

11.8 No caso do produto da arrecadação diária não ser repassado no prazo determinado (D+0), a Contratada deverá restituir o valor devido à Contratante, contabilizando o prazo previsto até o dia do efetivo repasse.

11.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação dos serviços.

11.10 Fica expressamente vedado a Contratada:

11.10.1 A cobrança de sobretaxa incidente na operação.

11.10.2 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.11 Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a contratante.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=41153cb0-afe3-4a8a-a074-dcad9e27c0d4>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e compatibilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Elizângela Batista de Melo Faria
Representante Técnico/Gestor do Contrato

Euvani Lindourar Bella
Representante dos Demandantes

Ilce Lacerda Teodoro
Suplente - Gestor do Contrato

Helenita Cristina Pereira da Silva
Fiscal do Contrato

Elaine Aparecida Alves Rosa Suplente
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=41153cb0-afe3-4a8a-a074-dcad9e27c0d4>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	DALMAR MORAIS DUARTE
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.307.126-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
CPF:	

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 045-2025, Processo Administrativo nº 145/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX QR CODE DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total dos serviços de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code para arrecadação, tendo em vista que tais atividades envolvem operações financeiras sensíveis, exigindo elevados padrões de segurança, integridade e rastreabilidade das transações. A execução direta pela instituição contratada é necessária para assegurar o cumprimento das normas do Banco Central, a responsabilidade técnica exclusiva, a confiabilidade das operações, bem como a mitigação de riscos operacionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXXXX**.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
176	02.03.04.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprovata.com.br/consulta?documento=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 06/10/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoa(s): DEJA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Gestor: Elizângela Batista Melo Faria
Suplente: Ilce Lacerda Teodoro

Fiscal: Helenita Cristina Pereira da Silva
Suplente: Elaine Aparecida Alves Rosa

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (***.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
SRP	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

1.2 O prazo de vigência da contratação será celebrado em decorrência deste processo e terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mantidas as condições da contratação inicial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço de cobrança bancária registrada integrada ao sistema PIX QR Code fundamenta-se na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou como problema central a morosidade dos meios tradicionais de pagamento (boletos e guias comuns), cuja compensação pode levar até D+2, comprometendo o fluxo de caixa municipal, dificultando o planejamento financeiro e limitando a acessibilidade dos contribuintes.

2.2 Conforme demonstrado no ETP, a solução escolhida contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, apta a operar arrecadação via PIX, atende integralmente à demanda, proporcionando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.2.1 Pagamentos instantâneos com compensação em D+0/D+1, inclusive fora do horário bancário;
- 2.2.2 Segurança e rastreabilidade das transações, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 2.2.3 Integração tecnológica com o sistema de gestão tributária municipal por meio do padrão CNAB 750/FEBRABAN;
- 2.2.4 Redução de custos operacionais, eliminando a necessidade de estrutura própria para recebimento de tributos;
- 2.2.5 Ampliação da rede arrecadadora, com possibilidade de pagamento em qualquer local do país por dispositivos móveis e canais digitais.

2.3 Assim sendo, a fundamentação apresenta soluções seguras que não só reduz a inadimplência como também amplia o alcance da arrecadação, promovendo inclusão financeira, especialmente entre os contribuintes que utilizam apenas canais digitais.

2.4 Ademais, a contratação se alinha à Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, reforçando o dever de modernizar os processos arrecadatários e garantir o melhor atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, abrangendo modalidades de pagamento como boletos bancários registrados com código de barras, débito automático em conta corrente e, de forma integrada, o PIX QR Code padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno).

3.2 O PIX não substitui os demais meios de pagamento, mas se apresenta como parte integrante de uma solução maior e mais completa, ampliando as possibilidades de arrecadação e oferecendo alternativas modernas e acessíveis aos contribuintes.

3.3 O PIX agrega eficiência e inovação ao processo arrecadatário, permitindo pagamentos instantâneos, com compensação em D+0/D+1, inclusive fora do horário bancário; facilidade de uso, por meio de dispositivos móveis e aplicativos bancários; oferece comodidade aos cidadãos ocasionando maior probabilidade de adesão dos contribuintes, além da otimização do fluxo de caixa municipal com reflexo direto no planejamento orçamentário.

3.4 Assim, ao integrar-se a outros meios de arrecadação, o PIX contribui significativamente para a eficiência arrecadatária do Município, colaborando de forma decisiva para a promoção de uma gestão pública mais ágil e eficaz, alinhada às demandas sociais e tecnológicas da atualidade.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se de a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis.

4.1.2. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1 Lei Federal nº 4.595/1964 que regula o sistema financeiro nacional e estabelece as competências do Banco Central do Brasil.

4.1.1.2 Lei Federal nº 10.214/2001 que trata do sistema de cooperativas de crédito.

4.1.1.3 Resolução 4.557/2017 do Banco Central.

4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os aspectos de pagamentos instantâneos sejam projetados e desenvolvidos considerando boas práticas de segurança.

4.3 A solução apresentada deverá estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a fim de assegurar a proteção dos dados pessoais, tanto os dados de identificação, quanto os dados de registro das transações dos usuários finais do ecossistema. Assim, deverão ser transmitidos e armazenados apenas os dados pessoais estritamente necessários ao funcionamento do sistema e previamente aprovados pela CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução sistêmica, bem como suporte para integração, conforme padrão de mercado para o segmento, para permitir a emissão de PIX QR CODE através de troca de arquivos no padrão FEBRABAN CNAB 750, última versão, sem prejuízo da integração por meio de APIs, caso necessário.

4.5 Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.5.1 Para garantir que apenas instituição plenamente capacitada e em conformidade com as necessidades do Município de Lagoa Santa seja contratada para a arrecadação de tributos e demais receitas públicas, adotam-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação técnica:

4.5.1.1 Autorização do Banco Central do Brasil - Comprovar registro e funcionamento válido na forma de Banco Múltiplo, Banco Comercial,





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Banco Cooperativo ou Cooperativa de Crédito.

4.5.1.2 Atestado de capacidade técnica, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.5.1.3 Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG.

4.5.1.4 Poderão participar do processo quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instalado ou venham a instalarem-se no Município em até 30 (trinta) dias do certame, no mínimo 01 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerados como tais, para efeitos de participação, os correspondentes bancários.

4.5.1.5 Não será admitida a participação no presente processo de Instituições Financeiras que:

4.5.1.5.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.5.1.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

4.5.1.5.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal, consideradas a sede ou principal estabelecimento do proponente.

4.5.1.6 A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

4.5.1.6.1 A vedação de consórcio justifica-se pela necessidade de assegurar a estabilidade, a transparência e a proteção dos direitos dos consumidores no sistema financeiro. Permitir que bancos, que já atuam como instituições financeiras de alta complexidade e risco, também atuem como administrador de consórcios poderia gerar conflitos de interesse, além de potencializar riscos sistêmicos. A atuação simultânea em diferentes segmentos pode comprometer a independência e a imparcialidade na gestão dos recursos dos consorciados, além de dificultar o controle e a fiscalização adequada por parte dos órgãos reguladores. Ademais é acordado na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser re-

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (***.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n.º. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Desta forma, por considerar a ser licitado, opta se por não permitir a participação de que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.2.1 A contratada deverá enviar arquivos eletrônicos de retorno CNAB 750 em até 1 hora após o evento de arrecadação, contendo os dados individualizados de cada guia paga. Esses arquivos serão importados pelo sistema tributário municipal, permitindo a baixa automática da dívida do contribuinte e a conciliação bancária diária.

5.2.2 A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo para solução de eventuais inconsistências de integração. Deverá ainda disponibilizar relatórios gerenciais e de auditoria, assegurando segurança, rastreabilidade e transparência no processo arrecadatório.

5.2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de sua equipe técnica, que verificará o cumprimento dos prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.

5.2.4 No ato da assinatura do Contrato, a Contratada indicará o nome, endereço e telefone de Agência Centralizadora da arrecadação, que será responsável pela prestação de serviços.

5.2.5 O recebimento dos tributos pela Contratada será feito dentro dos prazos fi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

xados nas guias, ficando os mesmos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente bancário e/ou nas repartições do Município de Lagoa Santa.

5.2.6 A instituição contratada deverá creditar diariamente o produto do valor arrecadado em conta corrente titular da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aberta na própria instituição com essa finalidade específica.

5.2.7 A contratada deverá transmitir os arquivos retorno de acordo com o determinado no documento do LAYOUT Padrão PIX CNAB 750:

5.2.7.1 A contratada poderá disponibilizar API's que permitam em tempo real a consulta de PIX recebidos, com as seguintes funcionalidades:

5.2.7.1.1 Filtros ao menos por data de pagamento, intervalo horário de pagamento;

5.2.7.1.2 Código do identificador de transação (transaction ID).

5.2.7.1.3 Gerenciamento de cobrança através do identificador de transação (transaction ID), necessariamente com os seguintes requisitos.

5.2.7.1.4 A contratada deverá disponibilizar a geração dos QR CODE no prazo de até 30(trinta) dias.

5.2.8 Demais condições:

5.2.8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total dos serviços de Instituição Financeira para arrecadação integrada ao PIX QR Code para arrecadação, tendo em vista que tais atividades envolvem operações financeiras sensíveis, exigindo elevados padrões de segurança, integridade e rastreabilidade das transações. A execução direta pela instituição contratada é necessária para assegurar o cumprimento das normas do Banco Central, a responsabilidade técnica exclusiva, a confiabilidade das operações, bem como a mitigação de riscos operacionais.

6 MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.2 Dos atores:

6.2.1 A gestão do contrato será conferida à servidora Elizângela Batista Melo Faria sendo substituída quando necessário pela servidora Ilce Lacerda Teodoro.

6.2.2 A fiscalização técnica será conferida à servidora Helenita Cristina Pereira da Silva, sendo substituída quando necessário pela servidora Elaine Aparecida Alves Rosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3 A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.4 Da comunicação:

6.4.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.4.2 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.5 Da fiscalização técnica:

6.5.1 A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.5.1.1 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.5.1.2 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.5.2 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.6 Da fiscalização Administrativa:

6.6.1 A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.7 Das sanções administrativas:

6.7.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o prestador de serviço às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Critérios de medição:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1 A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de transações PIX efetivamente concluídas no período. A Contratada deverá encaminhar relatório mensal emitido pela Instituição contratada contendo a discriminação detalhada das guias arrecadadas no mês anterior e eventuais ocorrências. O pagamento será calculado pelo quantitativo validado pela Contratante, multiplicado pelo valor unitário contratado. Não serão consideradas para fins de pagamento as transações não concluídas, duplicadas, canceladas ou estornadas. Em caso de divergências, prevalecerão os dados validados pela Contratante.

7.1.2 Constituí em dotação para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
176	02.03.04.04.123.0009.2320.3.3.90.39.00

7.2 Do reajuste:

7.2.1 O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, podendo ser revisado a cada 12 (doze) meses da data de expedição do valor do preço contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	





objeto			
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="radio"/> Predominante	<input type="radio"/> Não Predominante	<input checked="" type="radio"/> Não se aplica

9 Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de ***Informação ocultada pelo Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.2 Subsídia-se para estimativa do valor da contratação, o produto do quantitativo estimado de guias pelo valor unitário previsto em cotação oficial realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.2.1. A cotação observou os critérios estabelecidos (incisos a serem indicados pelo dc) DO art. 23 da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com a instituição financeira para recebimento dos tributos e demais receitas municipais via PIX, compreendendo o intercâmbio de dados IED.

10.2 Abertura de conta para arrecadação na instituição vencedora para fins exclusivos de recebimento da receita advinda das operações.

10.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

10.4 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN.

10.5 Remunerar o prestador de serviços de pagamento (PSP) por recebimento processado na forma estabelecida em edital e de acordo com valor apresentado pela proponente vencedor no processo licitatório.

10.6 Disponibilizar aos contribuintes todas as informações necessárias para a correta realização de seus pagamentos.

10.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta.

10.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação dos contribuintes, com a necessária antecedência à data de vencimento.

11.2 Nos documentos deve constar a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN e, nos casos de débito automático, mensagem indicativa de quitação.

11.3 Aceitar como comprovante de quitação o recibo disponibilizado pela Instituição contratada, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos;

11.4 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

11.5 Manter por 30 (trinta) dias cópia do arquivo da Instituição contratada, para substituição na eventualidade de sua danificação.

11.6 Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo:

11.6.1 CNAB 750, padrão FEBRABAN.

11.6.2 API (Application Programming Interface)

11.7 A Contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados em conta corrente a ser informada pela Contratante em D+0, admitindo-se, D+1 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras.

11.8 No caso do produto da arrecadação diária não ser repassado no prazo determinado (D+0), a Contratada deverá restituir o valor devido à Contratante, contabilizando o prazo previsto até o dia do efetivo repasse.

11.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação dos serviços.

11.10 Fica expressamente vedado a Contratada:

11.10.1 A cobrança de sobretaxa incidente na operação.

11.10.2 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.11 Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a contratante.

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-**) Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e compatibilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento:

Elizângela Batista de Melo Faria
Representante Técnico/Gestor do Contrato

Euvani Lindourar Bella
Representante dos Demandantes

Ilce Lacerda Teodoro
Suplente - Gestor do Contrato

Helenita Cristina Pereira da Silva
Fiscal do Contrato

Elaine Aparecida Alves Rosa Suplente
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoa(s): DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO (**.025.866-**), Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz (**.738.616-*)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=11a8680a-9ad5-4c57-82f5-06621fd09b38>

